



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Necessidade da administração: Contratação de empresa (banda musical) para animação do baile de São João e Jantar Dançante. Os eventos serão realizados na EMEF Princesa Isabel, na localidade de Treze de Maio e na EMEI Otávio Vitório Bertol, localizada na Rua José Junges, centro, no município de Alto Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de empresa, para a Tradicional Festa Junina da Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte quatro (21/06/2024), onde a Escola confraterniza com a comunidade escolar, a Festa de São João, com um grande baile e Jantar da Família da Escola Municipal de Educação Infantil Otavio Vitório Bertol, no dia onze de outubro de dois mil e vinte quatro (11/10/2024), pois é um momento de confraternização entre os alunos, pais e a comunidade em geral.

1.1.2 Optou-se em contratar a Banda 5 Fritz do Município de Ibirubá/RS, pois é conhecida na região, com grande agenda de bailes em nosso Estado e também no estado de Santa Catarina, pela sua qualidade de som e grande capacidade de animação e diversão. Com capacidade em alegrar este tipo de evento fazendo o Baile de família, com mais de 4,8 mil seguidores em suas redes sociais, sendo que seus vídeos fazem muito sucesso na Internet pois são de cunho humorístico, ressaltando a cultura alemã e os grandes baile de Chopp e Festas Juninas.

1.2 Cronograma dos eventos:

Dia	Escola	Horário
21 de junho de 2024	EMEF Princesa Isabel	19h00min
11 de outubro de 2024	EMEI Otávio Vitório Bertol	19h00min



2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê do item 3621 e 3625 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Esta contratação Show de Banda Musical está sendo feita através do processo de inexigibilidade. Nos termos do artigo 74, § II da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços ou contratação empresa de banda musical tem natureza de serviço comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Os custos de deslocamento ficarão a cargo das bandas Musicais.

3.3 Das obrigações:

3.3.1 A contratada se obriga a:

- I - A contratada deverá executar os serviços observando fielmente este ETP.
- II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III - Responsabiliza-se por todos serviços contratados, bem como por cumprir todas as despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação eletrônica
- V - A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante, e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

IX - Realizar a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecido;

X - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

XI - Comunicar ao Contratante qualquer a anormalidade constatada prestar os esclarecimentos solicitado;

3.4 O Município obriga-se a:

I - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

II - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos dos presentes instrumentos;

III - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

IV - Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

V - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

VI - Determinar as providencias necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

3.5 A contratação será realizada por meio de inexibilidade de licitação, nos termos do ART. 74, § II, da LEI 14.133/2021.

3.6 Sanções Administrativas:

3.6.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.5 do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.6.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



3.6.6 A aplicação das sanções previstas no item 3.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6.7 Na aplicação da sanção prevista no item 3.5, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.6.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.5 do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.6.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

3.6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7 Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.8 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.9 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

3.10 PORTIFÓLIO DE CONHECIMENTO DA OPINIÃO PÚBLICA:

- 3.10.1** Comprovação através de prints de agendas de eventos, folders de divulgação, fotos, vídeos, contas no facebook e Instagram.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 4.1** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação da Secretaria de Educação desporto e Cultura. Neste sentido, segue descritivo:



4.1.1. Banda musical:

Item	Descrição	Escola	Valor unitário
01	Banda musical	EMEF Princesa Isabel	R\$ 3.800,00
01	Banda musical	EMEI Otávio Vitório Bertol	R\$ 3.800,00

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1 Vislumbra-se que tal valor das contratações das referidas bandas, foi analisado e comparado preços através de orçamentos, levando em consideração a popularidade das mesmas e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

a) Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação dessa banda Musical 5 FRITZ.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Estima-se para a contratação almejada a Banda 5 Fritz no valor de R\$ 3.800,00, para a Festa Junina EMEF Princesa Isabel e também para EMEI Otávio Vitório Bertol.

6.2 Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais números 3589/2023 e 3588/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de Banda musical para Festa junina de escola EMEF Princesa Isabel, Jantar da Família da EMEI Otávio Vitório Bertol e Show de Natal de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



7.1 A solução da proposta é a contratação desta empresa de banda Musical 5 Fritz para animar o evento tradicional da festa Junina da EMEF Princesa Isabel e do Jantar da Família EMEI Otávio Vitório Bertol .

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 Pretende-se, com o presente processo de Inexigibilidade, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como evitar contratação com sobre preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.2 A contratação decorrente do presente processo de Inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria de educação, conforme nomeação da Portaria nº 11.052/2023.

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária
- b)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação do extrato no diário oficial do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.
- h) elaboração de minuta do edital;
- i) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- j) elaboração de minuta do contrato;
- k) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- l) publicação e divulgação do edital e anexos;
- m) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- n) realização do certame, com suas respectivas etapas:
- o) assinatura e publicação do contrato.
- p) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- q) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- r) publicação do extrato no diário oficial do Município;
- s) realização de empenho; e
- t) assinatura e publicação do contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 Inexistente

12.2 Constata-se que não há existência de fatores que levam ao impacto ambiental.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 27 de maio de 2024

Claudete Morgan
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

